



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

FISCAL DO CONTRATO: MARCIELA REGINA DEON

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIANO MORO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 29.294.556/0001-10, com sede na Rua Miguel Detoni, nº 300, Bairro Centro, na cidade de Mariano Moro/RS, neste ato representado pela sua Presidente, Vereador **NEIMAR LUIS BATTISTI**, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade número 3026140578 – SSP/RS e inscrito no CPF sob o número 144.658.330-91, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco nº 30, Mariano Moro – RS.

CONTRATADA: SLAH INFORMÁTICA – JHONATAN BENETTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 15.424.551/0001-50, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 260, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada por **Jhonatan Benetti**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade número 1079306724, inscrito no CPF sob o número 005.748.460-00, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, número 430, apartamento 1403, na cidade de Passo Fundo/RS.

As partes acordam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços na área de informática e internet compreendendo, desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site, alimentação de informações fornecidas pela Câmara Municipal, criação e configuração de e-mails personalizados, backup de segurança e suporte técnico.

1.2. Os serviços compreendem especificamente: Diagramação de conteúdo (textos e imagens) estático; Desenvolvimento de Pannel administrativo acessado por senha para publicação de notícias e editais; Registro e configuração de domínio público (.rs.gov.br); Registro e configuração de hospedagem de site em servidor 24hrs online; Criação de e-mails personalizados; Contratação de hospedagem do site e de e-mails em servidor 24hrs online (mensalidade inclusa no valor deste contrato no plano 50GB de espaço e transferência de arquivos ilimitado); Certificado SSL; Manutenção e atualização de conteúdos estáticos do site; Backup de segurança semanal dos arquivos e do banco de dados MySQL; Restauração de backup em caso de invasão

Rua Miguel Detoni, 300, Centro,
CEP: 99790-000 – Mariano Moro – Rio Grande do Sul
CNPJ: 29.294.556/0001-10 / Fone: (54) 3083 – 5074

Site: <http://www.camaramarianomoro.rs.gov.br> Email: camara@marianomoro.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

de hackers, ou eventuais problemas de informática que levem a perda dos dados; Criação de novas áreas do site (áreas estáticas, não incluso sistemas ou programações que não estejam na proposta); Suporte técnico via telefone, e-mail e ticket online pelo painel administrativo do site.

1.3. Não estão incluídos os seguintes serviços: Mudanças de layout que envolva parte estrutural de programação; Desenvolvimento de sistemas (programação) extra; Criação de textos, verificação ortográfica ou serviços de fotografia.

1.4. As solicitações de atualização, assim como todo o conteúdo a ser disponibilizado no site – este em formato digital –, devem ser enviados pelo contratante para o e-mail da contratada (contato@slah.com.br), e solucionados ou, se for o caso, publicados, pela contratada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. Pela prestação dos serviços contratados e previstos na cláusula anterior, será devido o valor mensal de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

2.3. Os valores serão pagos até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de ordem de pagamento ou procedimento bancário.

2.4. Os valores contratados serão revistos se comprovada previamente a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma prevista no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e de suas alterações posteriores, após a periodicidade anual.

2.5. O valor contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice acumulado da variação do IPCA/IBGE. Na hipótese de alteração de norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a um ano, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, com efeitos a contar de 05 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1. O Contrato somente poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Requerimento de concordata ou falência da contratada;
- b) Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- c) O contratante poderá igualmente rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 e pelas formas do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.2. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE

5.1. A contratante fica isenta de quaisquer responsabilidades tributária, trabalhista, acidentária do trabalho, secundária, previdenciária ou contratual, presente e futura, relativamente aos empregados da empresa contratada.

5.2. A contratada isenta-se de qualquer responsabilidade atribuída aos servidores públicos municipais responsáveis pela utilização dos serviços deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. Será responsável pela Fiscalização do presente Contrato Administrativo, a Servidora Pública Municipal Efetiva Marciela Regina Deon – Oficial Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÃO GERAL

7.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações posteriores, e é celebrado em conformidade com a dispensa de licitação de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria classificada na lei-de-meios em execução.

01.00 – Poder Legislativo Municipal

0103100102.001000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer dúvidas que resultem da interpretação o do presente contrato.

8.3. Ficam assegurados à contratada todos os direitos autorais relativos ao desenvolvimento (design e programação), sem que à contratante caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

Mariano Moro, RS, 03 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIANO MORO - RS
Vereador NEIMAR LUIS BATTISTI
Contratante

SLAH INFORMÁTICA – JHONATAN BENETTI - ME
Contratado

Nome: Marciela Regina Deon
CPF: 002.144.830-29
Fiscal do Contrato